



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,  
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 021-E-2021.

EXPEDIENTE

RELATÓRIO

04 MAI 2021

04-Mai-2021-15:51-024571-02

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Mario Marcus Leão Dutra, através de prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que "*Altera anexos do plano plurianual - PPA do quadriênio de 2018 a 2021, instituído pela lei nº 5.883, de 19 de dezembro de 2017, para inclusão de atividade, dá outras providências.*". No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 021-E-2021.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 02/v, sendo acompanhado do anexo.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu parecer às fls. 05/09.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei com o r. parecer da Douta Procuradora do Legislativo deve regimentalmente ir para o parecer Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, assim ocorreu o encaminhamento.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 021-E-2021.

O presente projeto de lei quer alterar “o *PLANO PLURIANUAL - PPA do quadriênio de 2018 a 2021, instituído pela lei nº 5.883, de 19 de dezembro de 2017, para inclusão de atividade*” (sic).

O Nobre Prefeito justificou que o referido projeto de lei “os valores estimativos do anexo referente às *Ações Integrantes do Programa, previsto na Lei Municipal nº 5.883, de 19 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual*” (sic).

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Como neste projeto a referida Comissão deve analisar a constitucionalidade da norma, observamos que existe legalidade pela via da competência nesta matéria e ainda à iniciativa é privativa do Chefe do Executivo como dispõe a Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

O Plano Plurianual- PPA é a base do sistema de planejamento público, indicando os objetivos (estratégicos e dos programas), as ações, os bens e serviços que serão alvos dos esforços do governo no seu período de vigência

A alteração somente no orçamento anual não irá assegurar a execução do plano de governo deste modo deve compatibilizar com o PPA.

Importante mencionar que o programa já determinou o valor máximo para se alcançar a meta do programa.

Diante da situação atual provocada pela pandemia o Chefe do Executivo apresentou o referido projeto de criação de um crédito adicional especial, deste modo deve alterar o PPA, sendo assim o conteúdo proposto pela proposta de lei



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,  
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 021-E-2021.**

não tem óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo plenário desta Casa.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, o Projeto de Lei em análise pode ser levado para Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem a favor do mérito deste.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE MAIO DE 2021.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA